PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para serviços conforme abaixo. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até as **08h45m** do dia da abertura das propostas. O credenciamento será realizado até as **08h45m do dia 25 de janeiro de 2017.** Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos, e demais legislação aplicável à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de serviços profissionais de musicalização infantil para escolas municipais de Iomerê e para o coral municipal, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$ m/máx.
01	11	Ministrar aulas de Musicalização Infantil para alunos do Centro Educacional Municipal de Iomerê (CEMI/CMEI Iomerê e CEMI Bom Sucesso), incluindo aulas de violão e ensaio de Coral Infanto Juvenil, incluindo ensaios e apresentações em eventos solicitados. Devendo apresentar registro perante a Ordem dos Músicos do Brasil - profissional; Comprovante de Curso de Violão.	3.000,00
02	11	Serviços para ministrar aulas de música, teoria musical, bem como, fazer apresentações com o coral no município ou em outro município.	1.230,00
03	11	Serviços para ministrar aulas de música, teoria musical, bem como, fazer apresentações com a banda no município ou em outro município.	2.630,00

2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados na sede da contratante, cumprindo carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais para o item 01.
- 2.2 Os serviços serão executados na sede da contratante, cumprindo carga horária de 04 (quatro) horas semanais, conforme pré-estabelecido com o Município para o item 02.
- 2.3 Os serviços serão executados na sede da contratante, cumprindo carga horária de 6 (seis) horas semanais, conforme pré-estabelecido com o Município para o item 03.
- 2.4 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, exceto no tocante as cópias xerográficas dos materiais os quais serão custeados pelo Município;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR**,

TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).
- 3.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 3.5 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 3.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.
- 3.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO II**).
- 3.8 Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

Pessoa física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física CPF;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- f) Documento contendo o NIT Número de Identificação do Trabalhador;

Pessoa Jurídica:

4.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica

- 4.2.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

- 4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
- 4.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.

4.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- 4.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 4.2.2.5 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 4.2.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2.2.6.2 Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- **OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 4.2.3.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
- 4.2.3.1.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- 4.3 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- 4.4 Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).
- 4.5 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.
- 4.6 Os documentos apresentados poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho facsímile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Será oferecido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de Iomerê no dia da licitação até as 08h.
- 4.7 Todos os anexos deverão preferencialmente ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico;

4.2.4 – Qualificação Técnica:

4.2.4.1 – Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital para entidades públicas. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado do órgão tomador do serviço.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
 - c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 5.3 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).
- 5.4 Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,.5/5).

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
- 6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 6.8.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10 O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.17 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.18 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.19 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.20 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.
- 6.20.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.21 O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.
- 6.22 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 6.23 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.24 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal

após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4 É facultada à Equipe de Apoio e Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.
- 8.3 Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.4 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.
- 9.2 O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.
- 9.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de IOMERÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Iomerê não preferir revogar a presente licitação.

10 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11-1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades Culturais

Complem. Elemento	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	002 – Aplicações Diretas
Código Reduzido	047

- 11.2 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, e ou Recibo tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias para efetivar o pagamento.**
- 11.3 O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da contratada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:
 - a) participar em todas as apresentações oficiais do município;
 - b) ser responsável pelas aulas, ensaios conforme horários e dias previamente definidos;
 - c) Cumprir rigorosamente a carga horária e horários determinados.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.3 Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 13.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 14.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15- DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

- 15.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 15.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 15.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

17 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

- 17.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.
- 17.3 Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 17.4 É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 17. 6 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

- 17.7 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.8 É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.
- 17.9 A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
- 17.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - a) ANEXO I Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO II Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) ANEXO IV Proposta de Preços
 - e) ANEXO V Dados do representante legal e dados bancários;
 - f) ANEXO VI Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 11 de janeiro de 2017.

Luciano Paganini Prefeito Municipal

Paula Pasqual OAB.SC 16.164

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
sediada em(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no present
processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.
Iomere (SC),< DATA>
Assissatives de concentrate level de concentrate
Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, inscrita no CNPJ	sob o nº
por intermédio de seu re	presentante legal, o(a)	Sr.(a.) ou procurado	
portador(a) da Carteira de	Identidade nº	, do CPF nº _	, DECLARA
sob as penas elencadas na	a Lei nº 8.666/93, que	em conformidade com	o previsto no art. 3º da Le
Complementar nº 123, o	le 15 de dezembro de	e 2006, ter a receit	a bruta equivalente a uma
	(microem	presa ou empresa o	le pequeno porte). Declara
ainda que não há nenhum	·	- '	
(SC), de	de		
		a e carimbo te da empresa	

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017

DECLARAÇÃO

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) de Carteira de Identidade n.º e do CPF, DECLARA , para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
LOCAL, DATA
Assinatura do representante da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4	TDEN	FTFT^A	\sim		EMBB	ECA-
	1111	–		114	-MUU	$-\sim \alpha$.
_	IDEI	ΓΙFΙCΑ		$\boldsymbol{\nu}$		LJA

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:Município:	-
Estado:CEP:	
Fone/Fax:	-
E-mail:	_
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	-
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: dias.	
Prazo para a execução os serviços: Em até horas após recebimento da Aut Prestação dos Serviços.	orização de

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	xxx		
02	Mês	xxx		
03	Mês	xxx		

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
2. DADOS DO DEDDESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO: CARGO OU FUNÇÃO:
NOME COMPLETO: CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xx, com endereço na xx, neste ato representada pelo Sr., doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços profissionais para ministrar aulas de Musicalização, conforme seque:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados na sede da contratante, cumprindo carga horária de xx (xx) horas semanais.
- 2.2 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, exceto no tocante as cópias xerográficas dos materiais os quais serão custeados pelo Município de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do Contrato é de R\$,dividido em parcelas mensais de R\$ xxxx
- 3.2 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou recibo.
- 3.3 A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsegüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades Culturais
Complem. Elemento	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	002 – Aplicações Diretas
Código Reduzido	047

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2017 – na modalidade de Pregão Presencial nº 0005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de

contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

- 6.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:
 - a) cumprir as obrigações conforme edital;
 - b) ser responsável pelas aulas conforme horários e dias previamente definidos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir de de 2017, com duração até 30 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com reajuste anual pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Os serviços porventura não executados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.